

Resolução SEFA nº 617, 21 de julho de 2025

Dispõe sobre a designação dos integrantes do Grupo de Trabalho em Gestão por Competências e do Conhecimento para atuação no âmbito do Contrato de Empréstimo nº 4951/OC-BR, relacionado ao Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Estado do Paraná - PROFISCO II PR.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA**, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 24.351.846-6;

Considerando a Lei nº 19.754, de 14 de dezembro de 2018, que autorizou a contratação de operação de crédito externo para o financiamento parcial do Programa de Modernização da Gestão Fiscal do Paraná - PROFISCO II PR;

RESOLVE:

Art 1º. Alterar a redação do art. 1º da Resolução SEFA nº 796 de 11 de julho de 2023, que passa a contar com a seguinte composição:

Art 2º. Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná – SEFA/PR e da Receita Estadual do Paraná – REPR, para integrarem o Grupo de Trabalho em Gestão por Competência e do Conhecimento:

1. **Mário Sérgio Da Silva Brito** – RG 13.XXX.X61-8 - Escola Fazendária do Paraná – EFAZ/SEFA
2. **Rafael Hammerschmidt Estrugala** - RG 7.XXX.X35-8 -Assessoria de Modernização Fazendária – AMF/SEFA
3. **Suely Maria Ferreira Petti** - RG 4 XXX.X15-9 - Assessoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – ATIC/SEFA
4. **Rosângela De Souza Mem Antoniacomi**, RG 4.XXX.X68-3 - Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEFA
5. **Soeli Do Rocio Rano Fernandes Da Silva**, RG 1.XXX.X76-8 - Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEFA
6. **Daniel Barbosa Gomes**, RG 13.XXX.X56-3 - Receita Estadual do Paraná – AGAI/REPR

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 21 de julho de 2025

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

97302/2025

PROTOCOLO Nº: 24.164.144-9

INTERESSADO: Calamo Distribuidora de Produtos de Beleza S.A.

CNPJ: 06.147.451/0011/04

CAD-ICMS: 90948902-49

ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo - Expansão

DESPACHO Nº 1208/2025-SEFA

I. Com base e nos termos do Parecer Técnico AAET/DIF nº 146/2025, e com fundamento no artigo 3º, § 2º, “II”, do Decreto 7.721/2024, DEFIRO o requerimento de enquadramento no Programa Paraná Competitivo da empresa Calamo Distribuidora de Produtos de Beleza S.A., para as filiais CNPJ: 06.147.451/0001-32 e CNPJ: 06.147.451/0026-90, conforme eProtocolo nº 24.164.144-9, concedendo o tratamento tributário diferenciado de crédito presumido de ICMS, no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do imposto devido pelas saídas internas e interestaduais, mediante Protocolo de Intenções a ser firmado entre o Estado e a empresa interessada;

II. Publique-se no DOE;

III. Elabore-se o Protocolo de Intenções;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná- REPR para elaboração de regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 18 de julho de 2025.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

97214/2025

**Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços****JUCEPAR****PORTARIA JCP Nº 180/2025**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas

atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.934/94, artigo 23, II e Decreto Federal nº 1800/96, art. 25, V,X e XVII, com base na manifestação de interesse, **AUTORIZA** a servidora **LARA PASTORELLO PANACHUK**, RG 1.XXX.995/MS, a aderir ao regime de teletrabalho, regulamentado pelo Decreto nº 9.879/2021, Resolução SEAP nº 13718/2022, Resolução Conjunta SEAP/JUCEPAR nº 008/2022, tendo em vista o atendimento dos requisitos exigidos e documentação acostada no PROTOCOLADO Nº 24.341.762-7.

Publique-se.

Curitiba, 18 de julho de 2025.

MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO
Presidente

97169/2025

**Secretaria de Infraestrutura e
Logística****DER****PORTARIA Nº 419/2025-DER**

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso XXI do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, **RESOLVE:**

Substituir o servidor Filipe Fuzetti Penso, RG. 7.xxx.959-x pelo servidor Waldir Rossignoli Borgo, RG. 1.xxx.428-x, na Portaria nº 281/2025, republicada no DIOE nº 11.916 de 04/06/2025, visando compor, como presidente, a Comissão Processante para apurar os fatos ocorridos, constantes no Procedimento Administrativo para Apuração de Responsabilidades, protocolado sob o nº 23.247.622-2.

A Comissão será presidida pelo servidor Waldir Rossignoli Borgo, RG. 1.xxx.428-x.

Curitiba, 11 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

Fernando Furiatti Sabóia,
Diretor Presidente do DER/PR.

REPUBLICADA POR ERRO NA PORTARIA PUBLICADA NO DIOE Nº 11944, DE 16/07/2025

97125/2025

**Secretaria da Inovação e
Inteligência Artificial****Resolução nº 67/2025 - SEI**

Determina a instauração de Sindicância para apuração de autoria e materialidade, conforme o teor do protocolado administrativo nº 23.318.018-1

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA INOVAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, do art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 37, caput e §§ 5º e 6º da Constituição da República Federativa do Brasil, em especial os princípios do interesse público e a efetividade dos atos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, inciso VII, e no caput do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do §1º, do art. 1º, combinado com caput e o inciso II, do art. 100, art. o artigo 116 e ss., da Lei nº 20.656, de 3 de agosto de 2021; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 do Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 6.265, de 21 de janeiro de 2020; e

RESOLVE:

Art. 1º Diante do contido no protocolo nº 23.318.018-1 determinar a instauração de Sindicância para realizar a coleta de provas, a oitiva dos envolvidos e a análise aprofundada das circunstâncias que levaram ao extravio de bens patrimoniais na Secretaria.

Art. 2º Designar os servidores para compor a Comissão de Sindicância para, sob a presidência da primeira nominada, procederem a todas as diligências necessárias apurar eventual prática de faltas e irregularidades realizadas em